



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 24/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 24/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UFERSA A BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Administração, a Sra. ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO, nomeada pela Portaria UFERSA/GAB nº 558/2021, de 14 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA, a **BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, sediado na Rodovia CE-138 – no trecho Pereiro CE, Divisa com RN – KM -14 – Estrada de acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, entrada 03, térreo, em Pereiros/CE, neste ato representada pelo Sr. JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23091.009303/2022-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2022, processo nº 23091.004426/2022-89, fundamentadas no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

- 1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de agosto de 2023;
- 1.1.2 E a supressão do item 04 e acréscimo do valor do item 3, de forma a atender solicitação conforme solicitado e justificado pela fiscalização do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O aditamento de prazo de vigência do contrato é regido pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e a alteração contratual fundamenta-se no artigo 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Conforme planilhas apresentadas:

Quadro 01: Demonstrativo dos valores do Contrato nº 24/2022

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Angicos-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Caraúbas-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Pau dos Ferros-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para Fazenda Experimental Alagoinha-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 141,60	R\$ 1.699,20
6	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Sítio Ilha Ufersa – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 49.699,20

Quadro 01: Demonstrativo dos valores do Contrato nº 24/2022 após o Aditivo nº 03/2025

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Angicos-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Link de transporte de dados, com capacidade de 125 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Caraúbas-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 1250,00	R\$ 15.000,00
4	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Pau dos Ferros-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	0	---	---
5	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para Fazenda Experimental Alagoinha-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 141,60	R\$ 1.699,20
6	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Sítio Ilha Ufersa – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 40.699,20

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1. Para implementação deste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de **R\$ 40.699,20** (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2. O valor total deste aditivo inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução deste aditivo ocorrerá à conta do orçamento consignado à Ufersa, no programa de trabalho resumido 169468, natureza de despesa nº 339040.00, fonte de recursos nº 1444.

5.2. A nota de empenho nº 2025NE000XXX cobrirá as despesas decorrentes da emissão deste aditivo para o exercício de 2025, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações

em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no programa de trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de **22 de agosto de 2025**, com término previsto para o dia **22 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 20 de julho de 2022, não modificadas por este instrumento nem por termos aditivos e apostilamentos emitidos anteriormente, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, perante 02 (duas) testemunhas.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

**ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE
CARVALHO**
Pró-reitora de Administração da UFERSA

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Procurador da BRISANET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.

- TESTEMUNHAS -

NOME:

NOME: